

TERMO DE PARCERIA EDUCACIONAL

Pelo presente termo de **PARCERIA** que celebram, de um lado,

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 01060102/0001-65, com sede na Av. Universitária, s/n km 3,5 – Setor Universitário, Anápolis-GO, representada por seu Presidente, o Dr. Ernei de Oliveira Pina, brasileiro, casado, médico, com endereço para as comunicações de estilo coincidente com o da instituição, doravante denominada “**AEE**”;

A **BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.161.069/0001-10, estabelecida na Estrada dos Bandeirantes, 3191, parte 1, Taquara, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-111, doravante denominada “**BRAINFARMA**”.

CONSIDERANDO QUE:

As PARTES estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Termo de Parceria Educacional (“Termo”);

As PARTES decidem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Parceria Educacional, que será seguido e interpretado em conformidade com os seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta parceria tem por objeto a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto nas parcelas mensais dos cursos conforme **Anexo 1**, oferecidos pela **UniEvangélica**, IES (Instituição de Ensino Superior) mantida da **AEE**, aos membros, colaboradores, prestadores de serviços, cooperados ou associados (“**Beneficiários**”), bem como, a seus dependentes e familiares, enquanto pertencentes ou estiverem vinculados ao **BRAINFARMA**.

1.2. O desconto acima referido não será concedido em taxas, referentes a materiais, ou despesas correspondente a Certificados e Diplomas de Conclusão de Curso.

1.3 Para fazer jus ao desconto o beneficiário deverá pagar as mensalidades nos vencimentos informados pela parceira unidade de ensino.

1.4 O desconto não será cumulativo com outros oferecidos pela AEE ou outros programas como FIES e OVG, entre outros

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

2.1. O **BRAINFARMA** irá divulgar entre seus associados, através dos meios que julgar mais apropriados, as informações concernentes aos benefícios decorrentes deste TERMO.

Jurídico
Brainfarma

[Assinatura]

[Assinatura]
Clayton Fernandes da Silva
Assistente Jurídico
OAB nº 46.118

5.2. O presente TERMO constitui acordo integral entre as PARTES e anula e substitui quaisquer acordos anteriores, verbais ou escritos, entre as PARTES, em relação à mesma matéria e objetos tratados no presente.

5.3 Os direitos decorrentes deste TERMO poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, mediante o expreso consentimento da outra parte.

5.4. As PARTES envidarão seus melhores esforços para resolver, de boa fé e em conformidade com seus interesses mútuos, quaisquer litígios, divergências ou reivindicações resultantes ou referentes a este TERMO.

5.5 A AEE declara que é instituição educacional legalmente constituída e existente de acordo com a lei brasileira, está devidamente credenciada para exercer o ramo de suas atividades e encontra-se em situação regular inclusive no que se refere às necessárias licenças e autorizações.

5.6. Esta Parceria é realizada em caráter gratuito e cada uma das partes arcará exclusivamente com os custos e despesas inerentes às obrigações por elas assumidas neste instrumento.

6.7. A BRAINFARMA permitirá a divulgação dos cursos da parceira no âmbito da empresa, possibilitando, inclusive, a realização de reuniões para demonstração dos cursos e suas aplicações no mercado de trabalho, bem como o oferecimento de endereços dos empregados para correspondência e divulgação de vestibulares.

5.7. As Partes declaram neste ato que tem conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a lei n°. 9.613, de 3 de março de 1998 (a “Lei sobre os crimes de “Lavagem” de Dinheiro”), e lei n°. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (a “Lei Anticorrupção” e, em conjunto com a Lei sobre os crimes de “Lavagem” de Dinheiro, as “Regras Anticorrupção Brasileiras”), e suas respectivas regulamentações, inclusive nos locais de atuação das Partes, conforme em vigor nesta data, obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação das Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anápolis-GO, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito.

Anápolis, 19 de junho de 2017.

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
Representante legal



Clayton Fernandes da Silva
Assistente Jurídico
OAB nº 46.118

